ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.295, de 25 de novembro de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder um auxílio no valor de Cz$ ..... 300.000,00 a Associação de Moradores do Bairro Quilombo e a abrir o respectivo crédito especial.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) à Associação de Moradores do Bairro Quilombo, para a construção da sua sede social.

Art. 2º - Fiça o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, atraves de Decreto, no valor de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para atender a despesa de que trata o artigo anterior, sob o seguinte codigo:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.2.3.1 - Subvenções Sociais
Associação de Moradores do Bairro Quilombo.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º, a redução de dotações orçamentárias ou a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício, desde que cumprido o disposto no artigo 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de novembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal